

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS

Processo Licitatório nº 0198/2022 - Concurso nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG ATRAVÉS DA DIRETORIA DE CULTURA

**OBJETO:** Seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural para Composição da Programação do Dia Municipal da Cultura e da Paz.

O Município de São Lourenço, por meio da Diretoria de Cultura e Conselho Municipal do Patrimônio, torna Público o Edital de Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais para a composição da programação do Dia Municipal da Cultura e da Paz. Instituído através da Lei Municipal nº 2.339 de 10 de Setembro de 1999.

Esta iniciativa tem por finalidade o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural em cumprimento à Lei Municipal 3.093 – Cap. II, que tem a Diretoria de Cultura como órgão gestor e executor responsáveis conjuntamente pela correta aplicação do Recurso do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, instituído nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal 4320/64, recebendo recurso proveniente da Política Pública Estadual do Patrimônio Cultural através do IEPHA – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais com a pontuação relativa as atividades executadas dentro da Política do Patrimônio, onde recebe o ICMS do Patrimônio Cultural, que tem exclusivo caráter de apoiar e incentivar atividades correlatas ao Patrimônio Cultural de acordo com a deliberação normativa.

Escolhemos a Praça da Estação para receber esse Evento uma vez que a mesma foi tombada como Patrimônio Material da Cidade de São Lourenço em 2018, tendo na execução desta atividade uma forma de recriação e valorização do espaço como receptor de atividades culturais ligadas à nossa identidade e formas de expressão cultural.

### 1 – OBJETO

**1.1** - Seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural para Composição da Programação do Dia Municipal da Cultura e da Paz - Constitui objeto do presente Edital a seleção de 40 (quarenta) propostas de atividade artística e cultural para composição da programação do Dia Municipal da Cultura e da Paz, nas seguintes categorias:

- a)** - Categoria 1 – Circo/ Artista de Rua;
- b)** - Categoria 2 – Dança Circular / Danças Folclóricas / Danças de Rua;
- c)** - Categoria 3 – Dança/ Apresentação - tradicional de matriz africana;

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslm@gmail.com

**TURISMO E CULTURA**

- d) - Categoria 4 – Folias de Reis,
- e) - Categoria 5 – Performance;
- f) - Categoria 6 – Pintura Artística;
- g) - Categoria 7 – Poesia;
- h) - Categoria 8 – Viola Caipira;
- i) - Categoria 9 – Teatro de Rua/ Infantil/ Juvenil e/ou adulto;
- j) - Categoria 10 – Batalha (Rap);
- k) - Categoria 11 – Apresentação e/ou atividade ligada a tradições e expressões religiosas / espiritualistas.
- l) - Categoria 12 – Solo/ Banda/ conjunto de música. Infantil;
- m) - Categoria 13 – Banda, conjunto ou grupo de música Pop, Pop-rock, Reggae, Samba-rock e/ou MPB;
- n) - Categoria 14 – Banda, conjunto ou grupo de Samba de Roda;
- o) - Categoria 15 – Banda, conjunto ou grupo de Chorinho;
- p) - Categoria 16 – Banda, conjunto ou grupo de Forró Pé-de-Serra;
- q) - Categoria 17 - Banda, conjunto ou grupo de novos talentos musicais;
- r) - Categoria 18 – Duo ou Trio de música Jazz e/ou Blues;

**1.2** - A execução das atividades artísticas e culturais serão realizadas no dia 25 de Julho de 2022 e ocorrerão na Praça da Estação, com horários que serão agendados pela Diretoria de Cultura junto aos contemplados neste processo.

**2 – VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 11.600 (onze mil e seiscentos reais) e serão oriundos do FUMPAC, Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, que recebe recursos advindos do ICMS, critério Patrimônio Cultural, de acordo com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço através desta Diretoria de Cultura junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

**2.2** - O recurso financeiro destinado para cada atividade artística e cultural, bem como a quantidade de convocados, se dará de acordo com a tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE SELECIONADOS	VALOR DO RECURSO POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DE RECURSO DA CATEGORIA
1	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Telefone: (035)3332.1133

Sede: Rua Aristotelina Bittencourt , 99 - São Lourenço Velho | Email: turismoslmg@gmail.com

**TURISMO E CULTURA**

4	2	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
5	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
6	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	10	R\$ 100,00	R\$ 1000,00
8	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
9	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
10	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
12	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
14	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
15	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
17	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
18	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>R\$ 11.600,00</b>

**Dotação: 33.90.39.00.2.09.03.13.392.0007.2.0125**

**Fonte de Recurso: 0100**

**ICMS Cultural**

**2.3** - O recurso previsto no subitem 2.2 será repassado ao proponente da atividade artística e cultural selecionada em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do **Relatório de Execução (anexo VI)**, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

**2.4** - Qualquer despesa para a realização da proposta de atividade artística e cultural é de inteira responsabilidade do proponente selecionado, como: alimentação, Buffet, camarim, transporte, combustível, hospedagem, pró-labores, locação de equipamentos específicos não fornecidos pela Prefeitura Municipal, dentre outros.

**2.5** - É vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço e da Diretoria de Cultura ou de qualquer órgão do Município de São Lourenço para contratação de serviços ou aquisição de bens.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - Poderão participar do presente Edital:

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt , 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslm@gmail.com

- a) - Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que atue como artista e/ou produtor cultural; domiciliados em São Lourenço/MG
- b) - Pessoa Jurídica: empresa ou instituição que comprove atuação na área artística e/ou cultural, estabelecida em São Lourenço/MG.

**3.2** - Sendo o proponente um produtor ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural.

**3.3** - Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Site Oficial do Município ([saoulourenco.mg.gov.br](http://saoulourenco.mg.gov.br)) e/ou na página eletrônica da Diretoria de Cultura (Prefeitura de São Lourenço –Diretoria de Cultura – Facebook) e/ou por meio do telefone (35) 3332-1133 e/ou no endereço eletrônico: [cultura@saoulourenco.mg.gov.br](mailto:cultura@saoulourenco.mg.gov.br) e/ou no endereço: da Secretaria de Turismo: Calçadão Silvério Sanches Neto, s/n Centro – São Lourenço –MG CEP: 37470-000

**3.4** - As inscrições serão gratuitas e realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, através do envio dos anexos correspondentes a categoria da proposta, juntamente com a documentação descrita no item 5, deste Edital, para o e-mail [cultura@saoulourenco.mg.gov.br](mailto:cultura@saoulourenco.mg.gov.br), a inscrição deverá ser feita desde a publicação do Edital, até as 17h do dia 16 (dezesesseis) de Julho de 2022. Divulgação dos Resultados até 18h do dia 19 (dezenove) de Julho de 2022 e Apresentação dia 25 (vinte e cinco) de Julho de 2022, em horário a ser divulgado pela Diretoria de Cultura.

- a) - Os interessados deverão se inscrever de acordo com as categorias estabelecidas no item 1.1 deste Edital;
- b) - O proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, independente da categoria escolhida.

Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão desclassificadas;

- d) - Cada proponente terá que fazer a inscrição, por meio do e-mail [cultura@saoulourenco.mg.gov.br](mailto:cultura@saoulourenco.mg.gov.br), anexando todos os documentos necessários para a avaliação do projeto, previstos no item 5.

**3.5** - A inscrição só será efetivada após:

- a) - O envio, por meio eletrônico, do projeto com toda a documentação requerida;
- b) - A emissão do protocolo da inscrição pela Diretoria de Cultura, não sendo suficiente o mero cadastro do projeto e os documentos anexados sem a devida finalização.

**3.6** - Não será aceita a inserção de documentos após o envio do projeto.

**3.7** - A Diretoria de Cultura poderá receber propostas ou projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, domiciliado no Município de São Lourenço (MG).

**3.8** - Somente poderão receber recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Cadastro de Pessoas Físicas e o Registro Geral, emitido pelas Secretaria de Segurança Pública ou no que couber.

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt , 99 - São Lourenço Velho | **Email:** [turismoslmg@gmail.com](mailto:turismoslmg@gmail.com)

**3.9** - Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4 – DAS VEDAÇÕES**

**4.1** - Em relação à pessoa física, é vedada a inscrição de servidores ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Lourenço e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

**4.2** - Em relação à pessoa jurídica, não poderão se inscrever aquelas que possuam entre os seus dirigentes:

a) - Membro do Poder Executivo e Legislativo Municipal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) - Servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de São Lourenço ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

**4.3** - Em relação à pessoa jurídica, é vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

**4.4** - Em relação às Comissões de Avaliação, é vedada a inscrição dos Membros do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

#### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** - O proponente deverá anexar, no e-mail, em assunto: “Proposta Categoria (especificar categoria no assunto da mensagem)”, a seguinte documentação, obrigatória, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato PDF (Portable Document Format), na ordem como se apresenta abaixo:

**a)** - Formulário de Inscrição:

**I** - Anexo I – Formulário de Inscrição para as categorias 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 11;

**II** - Anexo II - Formulário de Inscrição para as categorias 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;

**III** - Anexo III - Formulário de Inscrição para a categoria 7;

**IV** - Anexo IV - Formulário de Inscrição para a categoria 6;

**b)** - Comprovante de domicílio ou estabelecimento no Município de São Lourenço, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação do Edital no Site Oficial do Município de São Lourenço. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas.

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslmg@gmail.com

**5.2** - As categorias poderão apresentar materiais em formato de áudio e/ou vídeo, devendo preencher o campo Relação de Links no Formulário de Inscrição. Os materiais poderão estar hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”.

**5.3** - As categorias 8, 10,12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, deverão, obrigatoriamente, apresentar mapa de palco e materiais em formato de áudio e/ou vídeo, devendo preencher o campo Relação de Links no Formulário de Inscrição. Os materiais poderão estar hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”.

**5.4** - A categoria 17 deverá, obrigatoriamente, apresentar documentos que comprovem a existência até 02 (dois) anos.

**5.5** - A categoria 6 deverá, obrigatoriamente, apresentar croqui colorido, conforme estabelecido no Formulário de Inscrição.

**5.6** - Para todas as categorias, é obrigatória a apresentação do portfólio resumido dos artistas envolvidos na realização da atividade artística e cultural.

**5.7** - É obrigatória, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a comprovação de atuação na área artística e cultural, através de currículo e portfólio, contendo projetos, recentes, desenvolvidos e documentação complementar, como catálogos, textos, clipping, reportagens, publicações, certificados, fotos, e afins, para comprovação curricular.

**5.8** - A exigência da alínea “b”, do subitem 5.1, visa atender a proposta junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural por se tratar de uma apropriação dos nossos munícipes junto aos Patrimônios Municipais.

**5.9** - É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

**5.10** - A assinatura do Formulário de Inscrição será efetuada após a convocação do proponente. No caso de pessoa jurídica, a assinatura deverá ser do sócio majoritário na sociedade de cotas e/ou dirigente que responda pela instituição em cargo máximo, contido em estatuto ou contrato.

## **6 – DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL**

**6.1** - A proposta da atividade artística e cultural deverá ser apresentada conforme o Formulário de Inscrição, subitem 5.1, alínea “a”, respeitando, para efeito deste edital o estabelecido para categoria relacionada abaixo:

**a)** - Categoria 1 – A apresentação Circense/ arte de rua - deverá ser proposta individual ou em dupla, podendo ser artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, mágica, entre outros, em formato adaptado para espaços públicos como ruas, ficando proibida a utilização de animais nas atividades, como também a utilização de fogo ou outros materiais inflamáveis ou que possam causar danos à saúde e segurança pública.

**b)** - Categoria 2 – A apresentação de Dança Circular / Folclórica e /ou de Rua; deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo

as características pertinentes a essa modalidade artística como, por exemplo, movimentos previamente estabelecidos, coreografados ou improvisados, individuais ou coletivos, com ou sem ligação musical, em diferentes estilos.

**c)** - Categoria 3 – A apresentação de Dança deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística como, por exemplo, movimentos previamente estabelecidos, coreografados ou improvisados, individuais ou coletivos, com ou sem ligação musical, que sejam voltadas para as expressões artísticas da população negra, culturais e tradicionais de matriz africana.

**d)** - Categoria 4 – A apresentação de Folias de Reis deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade de expressão artística e cultural como, por exemplo, movimentos previamente estabelecidos, coreografados ou improvisados, que remetam a identidade cultural das Folias de Reis

**e)** - Categoria 5 – A apresentação de Performance artística deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, podendo envolver diferentes modalidades artísticas, combinando teatro, música, poesia ou vídeo, por exemplo, destinada ao público.

**f)** - Categoria 6 - A pintura artística deverá ser proposta levando em consideração o local no qual a arte será executada, Conjunto paisagístico da Estação, Bem Patrimonial Tombado, bem como o universo artístico e cultural que permeia esse espaço público, ou seja, a música, a dança e o teatro, para a elaboração da arte a ser executada, não sendo permitida a personificação de ícones de quaisquer linguagens artísticas.

**g)** - Categoria 7 – A apresentação solo de poesia deverá ser proposta contemplando 01 (uma) declamação de poesia, autorais ou não. A poesia também deverá ser apresentada na proposta.

**h)** - Categoria 8 – O Projeto de Viola Caipira deverá ser proposto levando em consideração o local onde será realizado, Coreto da Praça da Estação, Conjunto Paisagístico da Praça da Estação – Patrimônio Material Tombado em nosso Município, como também por se tratar de um Patrimônio Imaterial do Estado de Minas Gerais. Contemplando a participação mínima de 01 (um) componente, podendo ser workshop, declamação de versos, instrumental e/ou apresentação musical. Os nomes dos participantes que farão parte do projeto deverão constar na proposta, bem como as poesias/ músicas, autorais ou não, que serão apresentadas e suas respectivas autorias.

**i)** - Categoria 9 – A apresentação de Teatro de Rua deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, como diálogos contendo uma trama ou argumento na qual se desenvolve em três tempos ou partes: exposição, clímax e desenlace.

**j)** - Categoria 10 – A apresentação da batalha deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, Freestyle rap, subgênero da música rap e freestyle. Se caracteriza principalmente por letras improvisadas do rapper, expressando o que sente sobre determinado assunto, mas mantendo um flow certo.

**k)** - Categoria 11 – A apresentação cultural de expressão de cunho religioso deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques. A lista

contendo as diferentes composições das atividades que se pretende reproduzir também deverá ser apresentada na proposta

**l)** - Categoria 12 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo de música infantil deverá ser proposta contemplando repertório infantil, de no mínimo 50 minutos. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

**m)** - Categoria 13 – A apresentação de banda, conjunto ou grupo musical deverá ser proposta contemplando repertório nos ritmos Pop e/ou Pop-rock e/ou Reggae e/ou Samba-rock e/ou MPB, com duração mínima de 50 minutos. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

**n)** - Categoria 14 – A apresentação de banda, conjunto ou grupo de samba deverá ser proposta em formato roda de samba, contemplando repertório de samba, com duração mínima de 50 minutos. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

**o)** - Categoria 15 – A apresentação de banda, conjunto de Chorinho deverá ser proposta contemplando repertório de Chorinho, com duração mínima de 50 minutos. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

**p)** - Categoria 16 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo de Forró Pé-de-Serra deverá ser proposta contemplando repertório de música estilo Forró Pé-de-Serra, com duração mínima de 50 minutos. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

**q)** - Categoria 17 – A apresentação de banda, conjunto ou grupo de novos talentos musicais deverá ser proposta contemplando repertório, autoral ou não, em qualquer ritmo musical. O repertório também deverá ser apresentado na proposta. Serão considerados novos talentos banda, conjunto ou grupo com até 02 (dois) anos de existência.

**r)** - Categoria 18 – A apresentação solo ou dupla deverá ser proposta contemplando repertório instrumental nos ritmos Jazz e/o Blues. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

**6.2** - A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

## **7 – DO PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL**

**7.1** - O Plano de Acessibilidade Cultural, parte integrante e obrigatória da proposta da atividade artística e cultural, deverá garantir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida à arte e à cultura.

**7.2** - O Plano de Acessibilidade Cultural poderá garantir qualquer das dimensões de acessibilidade a seguir: arquitetônica (sem barreiras físicas); comunicacional (sem barreiras na comunicação entre pessoas); metodológica (sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação etc.); instrumental (sem barreiras instrumentos, ferramentas, utensílios etc.); programática (sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas etc.) e atitudinal, (sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência).

## 8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**8.1** - As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) - 1ª Etapa: Habilitação da inscrição pela Equipe da Diretoria de Cultura, de caráter eliminatório;
- b) - 2ª Etapa: Avaliação da proposta de atividade artística e cultural pela Comissão de Avaliação, de caráter classificatório;
- c) - 3ª Etapa: Análise Documental pela equipe da Diretoria Municipal de Cultura, de caráter eliminatório.

## 9 – DA HABILITAÇÃO – 1ª ETAPA

**9.1** - As propostas inscritas serão submetidas à análise da Diretoria de Cultura, que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no item 5.

**9.2** - A lista das propostas habilitadas e inabilitados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura – Notícias ([www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)) e na página do Facebook da Prefeitura Municipal de São Lourenço – Diretoria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. A Diretoria de Cultura enviará também um e-mail para cada proponente, respondendo pelo mesmo endereço eletrônico por meio do qual foi feita a inscrição.

**9.3** - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

**9.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMSL, localizado na Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço –MG, CEP 37470-000, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5.

**9.5** - Os recursos serão analisados pela Diretoria de Cultura, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## 10 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – 1ª ETAPA

**10.1** - As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, designada por ato da Diretoria Municipal de Cultura e que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, um dos quais presidirá a Comissão, emitindo nota apenas em caso de empate.

**10.2** - Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- a) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt , 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslmg@gmail.com

- b) Ocorrendo o impedimento, a DIRECULT convocará servidor do município de São Lourenço ou profissional de reconhecida capacidade técnica, para avaliação da proposta a qual o membro se declarar impedido de apreciar.

**10.3** - Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação serão divulgados até o ultimo dia das inscrições, dia 19/07/2022.

## 11 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS – 2ª ETAPA

**11.1** - As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de acordo com os Critérios de Classificação estabelecidos no anexo V.

**11.2** - A nota final de cada proposta será calculada a partir da soma das notas de 04 (quatro) avaliadores, da seguinte forma:

- a) O Anexo V terá critérios de avaliação cujo valor do peso poderá varia de 1 a 100;
- b) Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 para cada critério a ser avaliado;
- c) O cálculo da pontuação será feito por meio de uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se no critério Y o seu peso é 10 e a nota do avaliador desse critério foi 8, será multiplicado 8 x 10 para obter a nota;
- d) Depois, será feita a soma de todas as pontuações dadas pelos avaliadores e uma divisão dessa soma pelo resultado da soma dos pesos, para se obter a nota final.

**11.3** - A pontuação final mínima necessária para classificação é de 5 (cinco) pontos;

**11.4** - Caso a proposta de atividade artística e cultural receba uma pontuação final inferior a 5 (cinco) pontos, será desclassificada.

**11.5** - Em caso de empate, o Presidente da Comissão de Avaliação avaliará as propostas e emitirá nota.

**11.6** - Persistindo o empate, caberá à Comissão de Avaliação, por maioria, estabelecer o desempate considerando a maior pontuação obtida nos critérios, dada a seguinte ordem: a) Análise da Proposta de Atividade Artística e Cultural; b) Análise do Portfólio.

**11.7** - O resultado da avaliação da Comissão de Avaliação será divulgada na página eletrônica da Prefeitura – Notícias ([www.saoulourenco.mg.gov.br](http://www.saoulourenco.mg.gov.br)) e na página do Facebook da Prefeitura Municipal de São Lourenço – Diretoria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. A Diretoria de Cultura enviará também um e-mail para cada proponente, respondendo pelo mesmo endereço eletrônico por meio do qual foi feita a inscrição.

**11.8** - Os recursos sobre o resultado da avaliação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMSL, localizado na Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço –MG, CEP 37470-000, visando à abertura de processo administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

**11.9** - A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.

**11.10** - O resultado final será homologado pela Diretora Municipal de Cultura, publicado na Página Oficial do Município ([www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)) e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Lourenço – Diretoria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. A Diretoria de Cultura enviará também um e-mail para cada proponente, respondendo pelo mesmo endereço eletrônico por meio do qual foi feita a inscrição.

**11.11** - As propostas classificadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação, até atingir a quantidade de selecionados por categoria estabelecida no subitem 2.2.

## 12 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL – 3ª ETAPA

**12.1** - O proponente classificado deverá obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos listados a seguir, para assinatura do Termo de Apoio Cultural (Anexo VII), após a convocatória realizada pela Diretoria de Cultura, publicada no Site Oficial do Município ([www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)) e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Lourenço – Diretoria de Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**12.1.1** - Proponente Pessoa Física:

- a) - Cópia da Identidade Civil – RG;
- b) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Cópia do comprovante de domicílio no Município de São Lourenço, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação do Edital no Site Oficial do Município de São Lourenço. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas;
- d) - Prova de regularidade, do proponente selecionado, para com a Fazenda Municipal de São Lourenço (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- e) - Prova de Conta Corrente Bancária em nome do proponente selecionado, para o recebimento dos recursos.

**12.1.2** - Proponente Pessoa Jurídica:

- a) - Cópia atualizada do contrato social ou estatuto;
- b) - Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- c) - Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) - Cópia da Identidade Civil do representante legal – RG;
- e) - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;

- f) - Cópia do comprovante de estabelecimento no município de São Lourenço, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação do Edital no Site Oficial do Município de São Lourenço. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas;
- g) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- h) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito)
- i) - Prova de regularidade, do proponente selecionado, para com a Fazenda Municipal de São Lourenço (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais)
- j) - Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- k) - Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- l) - Prova de conta corrente bancária em nome do proponente selecionado, para o recebimento dos recursos.

**12.2** - A não apresentação da Documentação Complementar, conforme o prazo e especificações descritos no subitem 12.1, acarretará na desclassificação do proponente classificado.

**12.3** - Os proponentes selecionados que estiverem em situação irregular perante o Município de São Lourenço, serão desclassificados.

**12.4** - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES

**13.1** - São obrigações da Diretoria de Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

- a) - Fornecer as condições necessárias para a apresentação das atividades artísticas e culturais, exceto os equipamentos específicos de cada categoria;
- b) - Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1.1;
- c) - Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação da proposta de atividade artística e cultural.
- d) - Exigir e examinar o Relatório de Execução (anexo VI);

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt , 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslmg@gmail.com

e) - Repassar recursos ao proponente selecionado nas condições e prazos estabelecidos no item 2.

**13.2** - São obrigações do proponente selecionado:

a) - Executar integralmente a proposta da atividade artística e cultural selecionada, em horário e local definido pela Diretoria de Cultura quanto a Produção e Difusão Cultural;

b) - **NÃO OBRIGATÓRIO** - Realizar visita técnica ao local antes do início da execução da atividade artística e cultural para avaliação do espaço e adequação da proposta conforme o horário definido pela Diretoria de Cultura;

c) - Inserir a logomarca da Prefeitura de São Lourenço e da Diretoria Municipal de Cultura no material gráfico e de comunicação em conformidade com o Manual de Marcas e as diretrizes e prazos estabelecidos pela Diretoria de Cultura;

d) - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) - Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, necessários para apresentação artística e cultural da proposta, considerando que a Diretoria de Cultura dará o som e luz.

**13.3** - Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Diretoria de Cultura, via Protocolo Geral da Prefeitura de São Lourenço, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório de Execução (anexo VI), que corresponde à prestação de contas.

## 14 – DOS DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE IMAGEM

**14.1** - Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito, que venha a ser selecionado, autoriza o Município de São Lourenço a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme o Formulário de Inscrição.

**14.2** - O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

**14.3** - Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de São Lourenço, quando for o caso.

## 15 – DAS PENALIDADES

**15.1** - No caso de não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer cláusula do Termo de Apoio Cultural, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a)** - Advertência;
- b)** - Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** - Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2** - Além das penalidades previstas no subitem 15.1, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no subitem 2.2, nos seguintes casos:

- a)** - Quando houver atraso injustificado na execução da proposta de atividade artística e cultural;
- b)** - Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta de atividade artística e cultural;
- c)** - Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o Relatório de Execução (anexo VI).

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**16.2** - A Diretoria de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

**16.3** - A Diretoria de Cultura não se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos e acessórios específicos, necessários para apresentação artística e cultural de qualquer uma das categorias,

**16.4** - A inexistência ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

**16.5** - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

**16.6** - As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação aos horários, volume de som e preservação do Patrimônio Público Cultural e do meio ambiente.

**16.7** - Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço junto a Diretoria de Cultura, podendo a mesma convocar servidores do município de São Lourenço e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do município de São Lourenço, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

**16.8** - À Prefeitura Municipal de São Lourenço – Diretoria de Cultura, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

**16.10** - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

**16.11** - São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a) - Anexo I – Formulário de Inscrição para as categorias 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 11;
- b) - Anexo II - Formulário de Inscrição para as categorias 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
- c) - Anexo III - Formulário de Inscrição para a categoria 7;
- d) - Anexo IV - Formulário de Inscrição para a categoria 6;
- e) - Anexo V - Critérios de Classificação;
- f) - Anexo VI - Relatório de Execução;
- g) – Anexo VII – Termo de Apoio Cultural.

**16.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

São Lourenço, 04 de Maio de 2022.

---

Renata Costa Prado  
Diretora Municipal de Cultura

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt , 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslmg@gmail.com

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ 2022**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NAS CATEGORIAS 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 11**

<b>1. CATEGORIAS</b>			
<input type="checkbox"/>	1 - CIRCO / ARTISTA DE RUA		
<input type="checkbox"/>	2 - DANÇA CIRCULAR / DANÇAS FOLCLÓRICAS / DANÇAS DE RUA		
<input type="checkbox"/>	3 - DANÇA / APRESENTAÇÃO AFRO - TRADICIONAL DE MATRIZ AFRICANA		
<input type="checkbox"/>	4 - FOLIA DE REIS		
<input type="checkbox"/>	5 - PERFORMANCE		
<input type="checkbox"/>	9 - TEATRO DE RUA		
<input type="checkbox"/>	11 - TRADIÇÕES RELIGIOSAS / ESPIRITUALISTAS		
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
	<b>SÃO LOURENÇO</b>	<b>MG</b>	
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslmg@gmail.com

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL Nº 002/2022:

**( ) PESSOA FÍSICA**

( ) não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**( ) PESSOA JURÍDICA**

( ) não possui dirigente membro do Poder Executivo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

( ) não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Prefeitura de São Lourenço, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**4. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

( ) **AUTORIZO** o município de São Lourenço a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

**5. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá colocar o nome da proposta de apresentação artística).

**PERFIL DA ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá apresentar, de maneira objetiva, sua atividade, descrevendo-a conceitualmente e informando o que ela é e como ela se desenvolverá, respeitando o tempo mínimo estabelecido para a categoria de inscrição).

**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** (Neste campo, o proponente deve informar a classificação indicativa da sua proposta).

**RELAÇÃO DE LINKS** (Neste campo, o proponente deverá apresentar o material de áudio e vídeo hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”, de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3 do edital).

**PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá apresentar a dimensão de acessibilidade adotada na proposta, de acordo com o estabelecido no item 7 do edital).

**6. PORTFÓLIO** (Neste campo, o proponente deverá inserir o portfólio resumido dos artistas envolvidos na proposta de atividade artística e cultural, contendo release, clipping, reportagens, fotos e outros documentos).

#### 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**DECLARO** que tenho conhecimento integral das regras previstas no **Edital Nº 002/2022** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ 2022**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NAS CATEGORIAS 8,10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**

<b>1. CATEGORIAS</b>	
<input type="checkbox"/>	8 - VIOLA CAIPIRA
<input type="checkbox"/>	10 - BATALHA (RAP)
<input type="checkbox"/>	12 - SOLO/ BANDA, CONJUNTO OU GRUPO INFANTIL (repertório infantil)
<input type="checkbox"/>	13 - BANDA, CONJUNTO OU GRUPO (Pop, Pop-rock, Reggae, Samba-rock, MPB)
<input type="checkbox"/>	14 - BANDA CONJUNTO OU GRUPO (Samba de Roda)
<input type="checkbox"/>	15 - BANDA CONJUNTO OU GRUPO (Chorinho)
<input type="checkbox"/>	16 - BANDA CONJUNTO OU GRUPO (Forró Pé-de-Serra)
<input type="checkbox"/>	17 - BANDA CONJUNTO OU GRUPO (Novos Talentos)
<input type="checkbox"/>	18 - DUO OU TRIO (Jazz, Blues)
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:
Representante Legal (Pessoa Jurídica):	CPF:
Endereço:	

**Telefone:** (035)3332.1133

**Sede:** Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho | **Email:** turismoslm@gmail.com

**TURISMO E CULTURA**

Bairro:	Cidade: <b>São Lourenço</b>	UF: <b>MG</b>	CEP:
Telefone Fixo	Celular:		
E-mail:			

## DECLARAÇÃO

### 3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL Nº 002/2022:

#### PESSOA FÍSICA

não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

#### PESSOA JURÍDICA

não possui dirigente membro do Poder Executivo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

### 4. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**AUTORIZO** o município de São Lourenço a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

(I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

**5. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá colocar o nome da proposta de apresentação musical).

**PERFIL DA APRESENTAÇÃO MUSICAL** (Neste campo, o proponente deve apresentar brevemente o perfil do(s) artista(s), contendo: estilo musical, formato da apresentação, mapa de palco e outras informações que julgarem pertinentes).

**REPERTÓRIO MUSICAL** (Neste campo, o proponente deve listar o repertório contendo o nome da canção e autor, que será executado na apresentação musical com duração mínima de 50min).

**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** (Neste campo, o proponente deve informar a classificação indicativa da sua proposta).

**RELAÇÃO DE LINKS** (Neste campo, o proponente deverá apresentar o material de áudio e vídeo hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”, de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3 do edital).

**PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá apresentar, de maneira objetiva, sua atividade, descrevendo-a conceitualmente e informando o que ela é e como ela se desenvolverá, respeitando o tempo mínimo estabelecido para a categoria de inscrição).

**6. PORTFÓLIO** (Neste campo, o proponente deverá inserir o portfólio resumido dos artistas envolvidos na proposta de atividade artística e cultural, contendo release, clipping, reportagens, fotos e outros documentos. **PARA A CATEGORIA 17, EXCLUSIVAMENTE, O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE, NO MÁXIMO, 02 (DOIS) ANOS DA BANDA, CONJUNTO OU GRUPO MUSICAL.**)

#### 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**DECLARO** que tenho conhecimento integral das regras previstas no **Edital N° 002/2022** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL PARA  
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA  
CATEGORIA 7**

<b>1. CATEGORIA</b>			
<input type="checkbox"/> 7 - POESIA			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade: <b>São Lourenço</b>	UF: <b>MG</b>	CEP:
Telefone Fixo	Celular		
E-mail:			
<b>3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO</b>			
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL N° 002/2022:			
<b>( ) PESSOA FÍSICA</b>			
( ) não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.			
<b>( ) PESSOA JURÍDICA</b>			
( ) não possui dirigente membro do Poder Executivo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. ( ) não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.			

Telefone: (035)3332.1133

Sede: Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho | Email: turismoslm@gmail.com

( ) **AUTORIZO** o município de São Lourenço a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

**5. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá colocar o nome da proposta de apresentação artística).

**PERFIL DA ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá apresentar, de maneira objetiva, sua atividade, descrevendo-a conceitualmente e informando o que ela é e como ela se desenvolverá).

**REPERTÓRIO POÉTICO** (Neste campo, o proponente deverá apresentar o repertório poético que será declamado, bem como a autoria da(as) poesia(as), respeitando o tempo máximo de 10min para a declamação).

**CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA** (Neste campo, o proponente deve informar a classificação indicativa da sua proposta).

**RELAÇÃO DE LINKS** (Neste campo, o proponente deverá apresentar o material de áudio e vídeo hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”, de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3 do edital).

**PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá apresentar a dimensão de acessibilidade adotada na proposta, de acordo com o estabelecido no item 7 do edital).

**6. PORTFÓLIO** (Neste campo, o proponente deverá inserir o portfólio de todos os artistas participantes da proposta atividade artística e cultural, contendo release, clipping, reportagens, fotos e outros documentos).

## 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**DECLARO** que tenho conhecimento integral das regras previstas no **Edital Nº 002/2022** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL PARA  
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CULTURA E  
DA PAZ**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA  
CATEGORIA 6**

<b>1. CATEGORIA</b>			
<input type="checkbox"/> 6 - PINTURA ARTÍSTICA			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade: <b>São Lourenço</b>	UF: <b>MG</b>	CEP:
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			
<b>3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO</b>			
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL N° 002/2022:			
<b>( ) PESSOA FÍSICA</b>			
( ) não possui vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.			
<b>( ) PESSOA JURÍDICA</b>			
( ) não possui dirigente membro do Poder Executivo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. ( ) não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de São Lourenço, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.			

Telefone: (035)3332.1133

Sede: Rua Aristotelina Bittencourt, 99 - São Lourenço Velho | Email: turismoslmg@gmail.com

#### 4. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

( ) **AUTORIZO** o município de São Lourenço a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

**5. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá colocar o nome da intervenção artístico-urbana).

**PERFIL DA ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL** (Neste campo, o proponente deve apresentar, de maneira objetiva, sua pintura artística, descrevendo-a conceitualmente e informando o que ela é e como ela se desenvolverá, respeitando o tempo estabelecido para a categoria de inscrição. A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais).

**CROQUI DA PINTURA ARTÍSTICA** (Neste campo, o proponente deve apresentar o croqui e/ou implantação, ambos em cores).

**RELAÇÃO DE LINKS** (Neste campo, o proponente deverá apresentar o material de áudio e vídeo hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”, de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3 do edital).

**PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL** (Neste campo, o proponente deverá apresentar a dimensão de acessibilidade adotada na proposta, de acordo com o estabelecido no item 7 do edital).

**6. PORTFÓLIO** (Neste anexo, o proponente deverá inserir o seu portfólio contendo documentação fotográfica impressa em cores e/ou digital (cd, DVD ou pendrive) de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) trabalhos recentes desenvolvidos e documentação complementar como release, clipping, reportagens, fotos, catálogos, textos impressos e outros documentos).

## 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**DECLARO** que tenho conhecimento integral das regras previstas no **Edital Nº 002/2022** e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL PARA  
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CULTURA E  
DA PAZ**

**ANEXO V - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

CRITÉRIO	PESO
Análise da proposta de Atividade Artística e Cultural	60
Análise do Portfólio resumido dos artistas envolvidos na realização da atividade artística e cultural	40

Da análise da Proposta de Atividade Artística e Cultural

- A. Contextualização e relevância da proposta - 20 pts.
- B. Descrição do movimento artístico, das técnicas e materiais utilizados no desenvolvimento do trabalho - 10 pts.
- C. Criatividade – 10 pts.
- D. Originalidade – 10 pts.
- E. Qualidade da apresentação – 10 pts.

Da análise do Portfólio resumido dos artistas envolvidos na realização da atividade artística e Cultural

- A. Qualidade da apresentação - 20pts
- B. Experiência na realização da atividade proposta - 20 pts.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL  
 PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA  
 CULTURA E DA PAZ**

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
	<b>São Lourenço</b>	<b>MG</b>	
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO SELECIONADA</b>			
Número:			
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b>			
Data da atividade:			
Local da atividade:			
Horário Inicial:		Horário Final:	
Público presente:			
Relatório da Atividade Artística e Cultural:			

Fotos da Atividade Artística e Cultural: (mínimo de 10 imagens, com descritivo)

#### DECLARAÇÃO

DECLARO que as informações contidas neste Relatório de Execução expressão a verdade e firmo o presente.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## ANEXO VII

# TERMO DE APOIO CULTURAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a DIRETORIA DE CULTURA, com sede à Rua Aristotelina Bittencourt, nº 99, Bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Renata Costa Prado, de outro lado:

Nome:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOIO CULTURAL, de conformidade com o Edital 002/2022, do Dia Municipal da Cultura e da Paz conforme suas cláusulas e condições.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOIO CULTURAL em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

---

Renata Costa Prado  
Diretora de Cultura

---

Contratante

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.